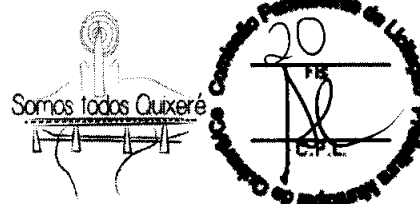




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DE SAÚDE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ**, conforme Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025** em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no **PRAZO MINIMO de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **22 de janeiro de 2025**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitaquixere2024@outlook.com.

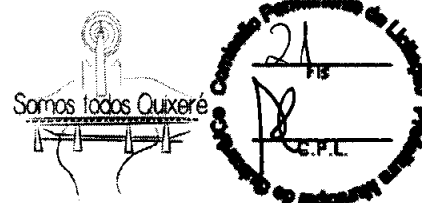
Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré-Ce, 16 de janeiro de 2025.


SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0017/2025
DISPENSA Nº. 0017/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, Inscrito no CNPJ Nº **07.807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, **CEP 62.900-000**, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, e **DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 22 de janeiro de 2025 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Site <https://www.quixere.ce.gov.br/>
Informações: e-mail: licitaquixere2024@outlook.com e
Telefone: (85) 4042-5520

1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ**

1.1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNI	VR QUAN
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ.	SERVIÇO	01	40.975,00	40.975,00

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1.2.1.** - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3.** - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2025. Dotação Orçamentária Nº 0601.10.302.1005. 2.053 – GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / MAC; Fonte: 1600000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.87 - SERVER. PRESTADOS - UNID. HOSPITALAR.

3. - DO VALOR ESTIMADO:

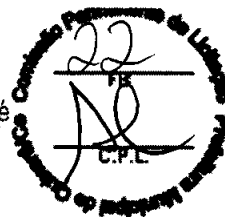
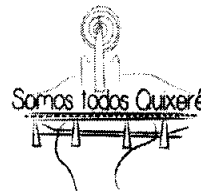
3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 40.975,00** (quarenta mil e novecentos e setenta e cinco reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



(TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitaquixere2024@outlook.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: **22 de janeiro de 2025 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **22 de janeiro de 2025 às 23h59min às 13:00hs**

4.1.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2.o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3.o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4.O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

4.1.2.5.O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.2. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

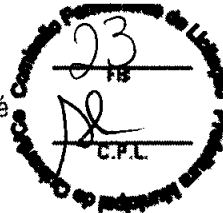
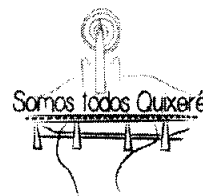
4.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (**CNDT**);



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item **4.5.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6.3 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

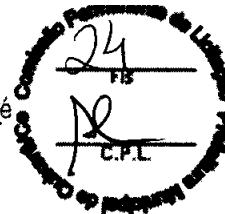
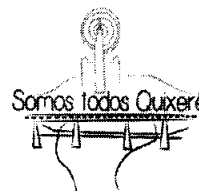
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



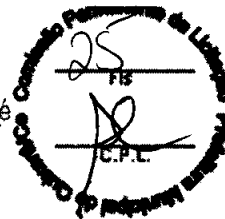
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 16 de janeiro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE QUIXERÉ



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº 0017/2025
DISPENSA Nº 0017/2025

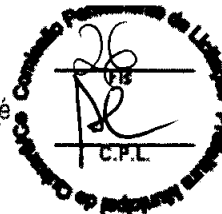
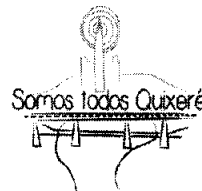
ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº 0017/2025
DISPENSA Nº 0017/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para os **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNI	VR QUAN
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ.	SERVIÇO	01	40.975,00	40.975,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A instalação de uma rede de gases na Sala de Estabilização (SE) do Hospital Municipal é imprescindível para garantir o adequado suporte à vida de pacientes em situações críticas, especialmente em emergências médicas que demandem estabilização imediata. Abaixo, seguem os principais pontos que fundamentam a necessidade dessa contratação:

• **Atendimento às Normas e Regulamentações de Saúde:**

A legislação vigente e as normas técnicas estabelecidas pela Anvisa e demais órgãos reguladores exigem que as unidades hospitalares estejam devidamente equipadas com sistemas de gases medicinais, incluindo oxigênio, ar comprimido e vácuo. A ausência dessa estrutura compromete a segurança dos pacientes e impede a adequada prestação de serviços de saúde.

• **Segurança e Agilidade no Atendimento aos Pacientes Críticos:**

A Sala de Estabilização desempenha um papel vital no atendimento inicial a pacientes em estado grave, que necessitam de intervenções rápidas e eficazes para estabilização de suas condições clínicas. A instalação de uma rede de gases medicinais permite a conexão imediata de ventiladores mecânicos, aspiradores e outros equipamentos indispensáveis ao suporte avançado de vida.

• **Redução de Riscos e Melhora na Eficiência Operacional:**

A utilização de cilindros móveis de oxigênio e outros gases, como ocorre em locais sem rede fixa, aumenta o risco de acidentes e dificulta a mobilidade e organização da equipe de saúde. A rede fixa, por sua vez, promove maior eficiência, reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência.

• **Ampliação da Capacidade de Atendimento do Hospital:**

O hospital passará a atender com maior qualidade e segurança uma demanda crescente da população por serviços de urgência e emergência, especialmente em regiões onde a infraestrutura hospitalar ainda é limitada. Isso fortalece o papel do Hospital Municipal como referência local de saúde.

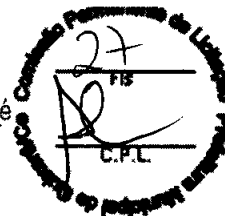
• **Custo-Benefício a Longo Prazo:**

Embora a instalação da rede de gases demande um investimento inicial, os benefícios superam os custos a longo prazo, considerando a economia com transporte e manuseio de cilindros móveis, além da redução de custos associados a falhas operacionais ou tratamentos inadequados decorrentes da falta de infraestrutura.





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



Diante desses fatores, a contratação do serviço de instalação da rede de gases é uma medida indispensável para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pela Sala de Estabilização do Hospital Municipal, assegurando o cumprimento do direito fundamental à saúde da população.

3.3 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – Para solucionar a contratação dos **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ**, é importante seguir um processo estruturado e eficiente. Aqui está uma proposta de solução passo a passo:

a) Levantamento de Necessidades: Realize um levantamento detalhado das necessidades específicas de serviços.

b) Elaboração de Termo de Referência ou Edital: Com base no levantamento de necessidades, elaborar um Termo de Referência ou um Edital que descreva claramente os serviços a serem prestados.

c) Definição do Modelo de Contratação: Decida se a contratação dos serviços será feita por meio de uma empresa terceirizada especializada nesse tipo de serviço.

d) Divulgação e Seleção: Caso opte por contratação direta, divulgue o processo seletivo de acordo com o Edital elaborado.

e) Contratação e Formalização: Após a seleção da empresa prestadora de serviços, proceda com a formalização dos contratos de acordo com a legislação vigente, garantindo que todos os termos acordados estejam bem definidos e documentados.

f) Acompanhamento e Avaliação: Estabeleça um sistema de acompanhamento e avaliação periódica dos serviços prestados. Isso inclui a definição de indicadores de desempenho, reuniões de acompanhamento e feedback constante para garantir a qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas.

g) Integração e Treinamento: Caso necessário, promova atividades de integração e treinamento para os novos colaboradores, garantindo que estejam alinhados com a cultura organizacional, normas internas e objetivos da Secretaria.

h) Monitoramento Contínuo: Mantenha um monitoramento contínuo dos resultados obtidos com a contratação dos serviços de apoio. Realize ajustes e melhorias conforme necessário para otimizar o desempenho e garantir a satisfação das demandas da Secretaria.

4.2 - A solução apontada para melhor atender as necessidades apontadas com o atendimento as diretrizes e a legislação vigente é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** através do critério de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: **pretação DE SERVIÇOS POR ESCOPO**;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2025**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

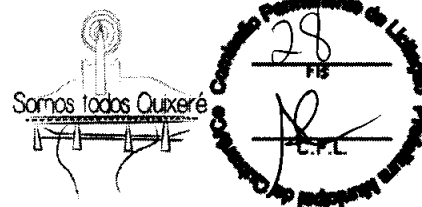
5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



- 5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

a). Os documentos referidos no item **5.5.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

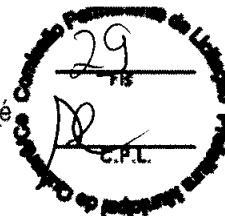
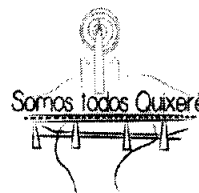
5.7 DA SUSTENTABILIDADE

Para a contratação do serviço de instalação de rede de gases destinada à Sala de Estabilização (SE) no Hospital Municipal de Quixeré, junto à Secretaria Municipal de Saúde, é essencial incorporar

2



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



critérios de sustentabilidade ambiental que minimizem impactos negativos ao meio ambiente e promovam a eficiência dos recursos. A seguir, estão os principais critérios a serem considerados:

1. Critérios para Materiais e Equipamentos

Uso de tubulações e conexões certificadas: Priorizar materiais que possuam certificações ambientais.

Materiais recicláveis ou de baixo impacto: Preferência por tubos de cobre (altamente recicláveis) ou aço inoxidável, que apresentam maior durabilidade e resistência à corrosão.

Redução de substâncias nocivas: Evitar materiais com componentes tóxicos ou de difícil descarte, como PVC clorado.

2. Eficiência Energética e Redução de Resíduos

Técnicas de instalação eficientes: Utilizar métodos que reduzam o desperdício de materiais, como corte otimizado de tubulações e reaproveitamento de sobras.

Equipamentos com baixo consumo energético: Se houver necessidade de compressores ou reguladores, priorizar modelos com selo Procel de eficiência energética.

Gestão adequada de resíduos da instalação: O contrato deve prever a destinação correta dos resíduos, incluindo reciclagem de metais e descarte ambientalmente seguro de insumos químicos.

3. Gestão Sustentável no Processo de Instalação

Plano de mitigação de impactos ambientais: Reduzir emissões de poeira e ruído durante a instalação, utilizando ferramentas e técnicas menos invasivas.

Capacitação da equipe: Exigir que os profissionais envolvidos tenham treinamento sobre práticas de sustentabilidade e segurança ambiental.

Uso racional da água e energia: Evitar desperdício de água em processos de soldagem e testes, utilizando tecnologias que minimizem o consumo.

4. Sustentabilidade na Operação e Manutenção

Sistemas de detecção de vazamentos: Instalar sensores para evitar desperdício de gases medicinais e reduzir riscos ambientais.

Manutenção preventiva: Estabelecer um plano de manutenção sustentável para evitar trocas desnecessárias de componentes e prolongar a vida útil da instalação.

Uso de gases medicinais sustentáveis: Dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e fornecimento dos gases hospitalares.

Esses critérios garantem que a contratação do serviço de instalação da rede de gases para a Sala de Estabilização esteja alinhada às melhores práticas ambientais, promovendo eficiência, segurança e sustentabilidade.

5.8 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.8.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. A execução está condicionada às especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré-Ce.

6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

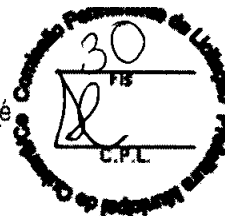
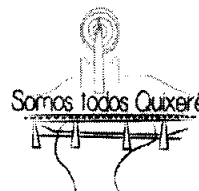
6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1 A contratação do serviço de instalação da rede de gases para a Sala de Estabilização (SE) do Hospital Municipal de Quixeré visa garantir a infraestrutura adequada para o atendimento de





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



pacientes em estado crítico, assegurando a oferta contínua e segura de gases medicinais essenciais, como oxigênio e ar comprimido. Espera-se que a instalação atenda a todas as normas técnicas e sanitárias vigentes, promovendo um ambiente seguro tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.

Além da funcionalidade e segurança, a contratação busca incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, minimizando impactos negativos ao meio ambiente. Para isso, pretende-se que os materiais utilizados sejam de alta durabilidade e recicláveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e diminuindo a geração de resíduos. A instalação deverá ser realizada de forma eficiente, otimizando o consumo de recursos naturais, como água e energia, e garantindo o descarte ambientalmente responsável dos resíduos gerados durante o processo.

Outro resultado esperado é a eficiência operacional da rede de gases, prevenindo desperdícios e reduzindo custos a longo prazo. A adoção de sistemas de detecção de vazamentos e a implementação de um plano de manutenção preventiva contribuirão para o uso racional dos gases medicinais, evitando perdas e promovendo a sustentabilidade financeira do hospital. Além disso, a capacitação da equipe responsável pela operação e manutenção da rede garantirá a correta utilização do sistema, prolongando sua vida útil e mantendo a qualidade dos serviços prestados.

Com essa contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré busca aprimorar a infraestrutura hospitalar, assegurando um atendimento ágil e eficaz na estabilização de pacientes, ao mesmo tempo em que promove a responsabilidade ambiental e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

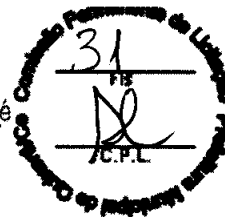
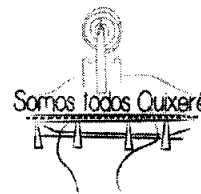
7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATAÇÃO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

9.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

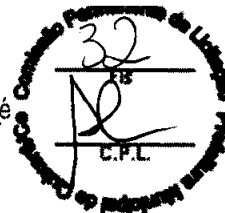
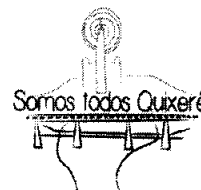
9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 40.975,00 (quarenta mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2025)

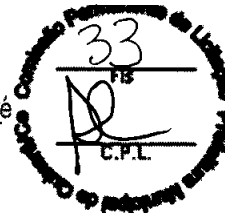
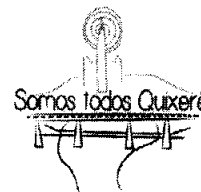
11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a Dotação Orçamentária Nº **0601.10.302.1005. 2.053 – GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / MAC**; Fonte: 1600000000; Elemento de Despesas nº **3.3.90.39.87 - SERVER. PRESTADOS - UNID. HOSPITALAR**

Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0017/2025
DISPENSA Nº. 0017/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ /CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNI	VR QUAN
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ.	SERVIÇO	01		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

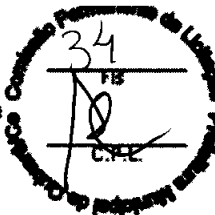
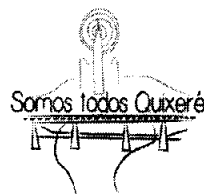
Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0017/2025
DISPENSA Nº. 0017/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA
DE SAÚDE COM A EMPRESA
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio do **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Sr. (a). **SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES**, nomeado através da Portaria Nº **010.02.01.2025** de 02 de janeiro de 2025.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP 62.900-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0017/2025, Dispensa nº. 0017/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ.

2.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNI	VR QUAN
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ.	SERVIÇO	01		

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 – DO PRAZO:

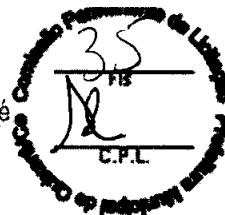
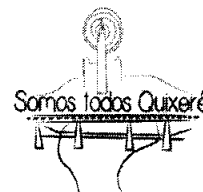
3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



3.2.2 O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

3.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.3 - DO REAJUSTE:

3.3.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBGE).

3.3.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

3.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

4.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

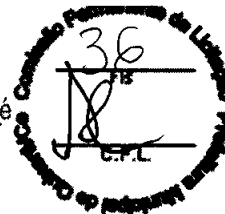
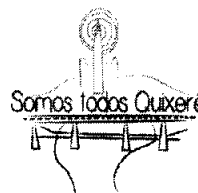
4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

4.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

4.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

5.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

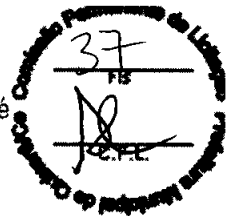
5.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

5.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

5.24 A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária Nº 0601.10.302.1005. 2.053 – GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / MAC;**
Fonte: 1600000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.87 - SERVER. PRESTADOS - UNID. HOSPITALAR .

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo(a) **SECRETÁRIA DE SAÚDE** a Sr.(a). **SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 021.02.01.2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). **GLERISON DE SOUSA QUEIROGA conforme Portaria Nº 017.31.03/2023 de 31 de março de 2023.**

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

